Lei nº 877 de 08 de abril de 1991.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de Cr$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), no orçamento do corrente exercício, para os seguintes órgãos:

200 - Executivo
201 - Gabinete do Prefeito.

3.000 - Despesas Correntes.
3.200 - Transferências Correntes
3.250 - Transferências a Pessoas
3.2.5.1 - Inativos Cr$ 27.298,39
3.2.5.2 - Pensionistas. Cr$ 20.000,00

202 - Secretaria de Administração.

Cont. Lei 877

3.000 - Despesas Correntes.
3.200 - Transferências Correntes.
3.250 - Transferências a Pessoas
3.251 - Inativos — Cr$ 236.854,84
3.252 - Pensionistas — Cr$ 440.000,00

203 - Secretaria de Finanças.

3.000 - Despesas Correntes
3.200 - Transferências Correntes.
3.250 - Transferências a Pessoas
3.251 - Inativos — Cr$ 218.427,42
3.252 - Pensionistas — Cr$ 20.000,00

204 - Secretaria de Infra-Estrutura

3.000 - Despesas Correntes
3.200 - Transferências Correntes.
3.250 - Transferências a Pessoas
3.251 - Inativos — Cr$ 828.991,93
3.252 - Pensionistas — Cr$ 400.000,00

205 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.000 - Despesas Correntes
3.200 - Transferências Correntes
3.250 - Transferências a Pessoas
3.251 - Inativos — Cr$ 118.427,42

cont Lei 877.

3252 - Pensionistas Cr$ 40.000,00

Total . . . . . Cr$ 2.350.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o Art. anterior, será compensado na forma do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4320/64 mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

200 - Executivo
206 - Secretaria de Saúde e Promoção Social

3000 Despesas Correntes
3200 Transferências Correntes
3250 Transferencias a Pessoas
3251 - Inativos Cr$ 1.250.000,00
3252 - Pensionistas Cr$ 1.100.000,00

Total . . . . . Cr$ 2.350.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho-MS, 08 de Abril de 1991

Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -